

**ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO  
DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2017**

**Concorrência CISVALE N.º: 001/2017**

**Objeto:** Concorrência pública, tipo menor preço, visando a contratação de empresa especializada em Gestão Ambiental para a prestação de serviço técnico ambiental, o qual será subdividido em três itens, sendo: a) Revisão e adequação, conforme legislações e normas vigentes, do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, integrado ou não ao Plano Municipal de Saneamento Básico, dos Municípios de Gramado Xavier, Mato Leitão, Passo do Sobrado, Santa Cruz do Sul, Sinimbu, Vale do Sol, Vale Verde, Venâncio Aires e Vera Cruz, considerando os itens parciais e não atendidos do Anexo I do Termo de Referência; b) Elaboração, conforme legislações e normas vigentes, do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS dos Municípios de Herveiras, Pantano Grande e Rio Pardo; e c) Elaboração do Plano Estratégico Regional para o Gerenciamento dos Resíduos Sólidos Urbanos – PERGRSU, contemplando metas e ações consorciadas com o objetivo de criar alternativas compartilhadas de alguns serviços, como centrais de transbordo, triagem, compostagem, transporte, destinação final e centrais de resíduos volumosos, dentre outros que possam ser discutidos durante sua elaboração, envolvendo os 13 municípios integrantes do CISVALE (Candelária, Gramado Xavier, Herveiras, Mato Leitão, Pantano Grande, Passo do Sobrado, Rio Pardo, Santa Cruz do Sul, Sinimbu, Vale do Sol, Vale Verde, Venâncio Aires e Vera Cruz), por preço global, conforme especificação no edital e anexos do presente certame licitatório.

No dia 24 de outubro de 2017, às 10h00min, na sede do CISVALE, a Comissão Especial de Licitação, designados pela Portaria nº 56/2017 (conforme folhas 05/06), constituída pelos Srs. Clayson Morimoto, Luciane Richter, Daniela Jaqueline da Silveira e Vladimir Panta, reuniram-se para a sessão para análise e julgamento licitatório em epígrafe.

*At*      *HA*      *Dr. Chm*

## Julgamento

Declarada aberta a sessão, após a análise dos documentos, foram declaradas habilitadas as seguintes empresas apenas no que tange análise da habilitação Jurídica e Fiscal: **Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades Ltda; Urbana Logística Ambiental do Brasil Ltda; Global Engenharia Ambiental Ltda; MJ Engenharia Ltda; e Lógica Gestão Ambiental Inteligente Ltda**, eis que, atenderam a todos os itens da habilitação a exceção da qualificação técnica que será analisada a seguir.

**Segue inabilitada, a empresa Key Consultoria e Treinamento Ltda**, que apresentou comprovante de regularidade referente ao FGTS vencida.

## AVALIAÇÃO DOCUMENTAL QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 1) EMPRESA LÓGICA GESTÃO AMBIENTAL INTELIGENTE

#### Qualificação Técnica:

2.18 – Prova de registro ou inscrição, acompanhada de prova de regularidade da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) registrados nos Conselhos de classe, nas áreas solicitadas, de acordo com os profissionais da equipe permanente a ser disponibilizados pela empresa, podendo ser junto ao:

**CREA:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, nas áreas de Eng. Civil ou Eng. Sanitarista; na área da Eng. Florestal; na área da Eng. Química; na área da Geologia ou Eng. de Minas; na área da Agronomia; e na área Eng. Ambiental.

*Registro da Empresa (pag. 48 a 52) e Registro dos profissionais (pag. 86, 89, 98, 100, 108, 111/2)*

**CRBIO:** Conselho Regional de Biologia; na área de biologia;

*Registro da Empresa (pag. 53 a 56) e Registro dos profissionais (pag. 102 e 105)*

**CRQ:** Conselho Regional de Química; na área de química;

*Registro da Empresa (pag. 57 e 58) e Registro dos profissionais (pag. 80)*

**CRA:** Conselho Regional de Administração na área de Administração ou Gestão Pública conforme Acórdão nº 3/2012 - CFA - Plenário 1. Parecer Técnico CETEF nº 06/2011, de 29/11/2011.

FE H  
A. Chm

*Registro da Empresa (pag. 59 a 61)*

**CRESS:** Conselho Regional do Serviço Social  
*Registro dos profissionais (pag. 115)*

2.18.1 - Em se tratando de empresa e ou profissional não registrada(o) no Conselho de Classe do Estado do Rio Grande do Sul, esta deverá apresentar a documentação supracitada do Conselho do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar o visto do Conselho do Estado do Rio Grande do Sul.

*Não se aplica*

2.19 - Cadastro Técnico Federal - IBAMA: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e de Recursos Naturais Renováveis, inclusive certidão de regularidade;  
*Registro da Empresa (pag. 62 e 63)*

2.20 - Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, emitida por entidade pública consorciada comprovando a experiência operacional na elaboração de Plano Intermunicipal e/ou Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, de acordo com a Lei 12.305/2010, devidamente visado no conselho competente;

*Atestado da Empresa (pag. 64/64v e 71/71v)*

2.21 - Atestado de capacidade técnica emitida por entidade pública consorciada, comprovando a experiência de profissional do quadro (Engenheiro ambiental ou Engenheiro Civil ou Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Químico ou Químico Industrial), na **coordenação** de Plano Intermunicipal e/ou Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, de acordo com a Lei 12.305/2010, devidamente visado no conselho competente;

*Atestado do Coordenador (pag. 64/64v e 71/71v)*

2.22 - Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) faz(em) parte do quadro permanente da empresa licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, na condição de empregado, diretor ou sócio, ou ter contrato de prestação de serviços, obrigatoriamente comprovado por meio de documentação pertinente a condição.

*Químico Industrial (pag. 81 a 85), Eng. Ambiental (pag. 88 e 91), Engenheiro Químico (pag. 99), Engenheiro Civil (pag. 101), Biólogo (pag. 104 e 107), Geóloga (pag. 109 e 110), Técnico Agrícola (pag. 114) e Assistente Social (pag. 117 e 118).*

*Pela análise documental a Empresa apresentou a equipe mínima solicitada*

2.23 - Comprovação de capacitação técnico-profissional das indicações feitas no item 2.20 e 2.21 acima, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, fornecidos por entidade pública consorciada, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhada de cópia da Certidão de Acervo Técnico - CAT, fornecido pelo Conselho de Classe correspondente.

*Fl. 11*  
*Ad. Chud*

CAT (pag. 68)

Situação da Empresa: **HABILITADA**

**2) EMPRESA KEY CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.**

**Qualificação Técnica:**

2.18 – Prova de registro ou inscrição, acompanhada de prova de regularidade da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) registrados nos Conselhos de classe, nas áreas solicitadas, de acordo com os profissionais da equipe permanente a ser disponibilizados pela empresa, podendo ser junto ao:

**CREA:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, nas áreas de Eng. Civil ou Eng. Sanitarista; na área da Eng. Florestal; na área da Eng. Química; na área da Geologia ou Eng. de Minas; na área da Agronomia; e na área Eng. Ambiental.

*Registro da Empresa (pag. 73 ao 76) e Registro dos profissionais (pag. 78, 83 a 85, 86 e 87, 97)*

**CRBIO:** Conselho Regional de Biologia; na área de biologia;

*Não apresentado*

**CRQ:** Conselho Regional de Química; na área de química;

*Não apresentado*

**CRA:** Conselho Regional de Administração na área de Administração ou Gestão Pública conforme Acórdão nº 3/2012 - CFA - Plenário 1. Parecer Técnico CETEF nº 06/2011, de 29/11/2011.

*Registro da Empresa (pag. 77)*

2.18.1 - Em se tratando de empresa e ou profissional não registrada(o) no Conselho de Classe do Estado do Rio Grande do Sul, esta deverá apresentar a documentação supracitada do Conselho do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar o visto do Conselho do Estado do Rio Grande do Sul.

*Apresentado no item 2.18*

2.19 - Cadastro Técnico Federal - IBAMA: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e de Recursos Naturais Renováveis, inclusive certidão de regularidade;

*Registro da Empresa (pag. 88 e 89)*

2.20 - Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, emitida por entidade pública consorciada comprovando a experiência operacional na elaboração de Plano Intermunicipal e/ou Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, de acordo com a Lei 12.305/2010, devidamente visado no conselho competente;

*Atestado da Empresa (pag. 113 a 120 e pag. 124 a 136)*

2.21 - Atestado de capacidade técnica emitida por entidade pública consorciada, comprovando a experiência de profissional do quadro (Engenheiro ambiental ou Engenheiro Civil ou Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Químico ou Químico Industrial), na **coordenação** de Plano

*ft #*  
*Chd*

Intermunicipal e/ou Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, de acordo com a Lei 12.305/2010, devidamente visado no conselho competente;  
*Atestado do Coordenador (pag. 107 a 112)*

2.22 - Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) faz(em) parte do quadro permanente da empresa licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, na condição de empregado, diretor ou sócio, ou ter contrato de prestação de serviços, obrigatoriamente comprovado por meio de documentação pertinente a condição.

*Eng. Ambiental (pag. 101 a 106), Engenheiro Químico e Engenheiros Mecânicos (pag. 02 a 34).*

*Pela análise documental a Empresa **NÃO** apresentou a equipe mínima solicitada*

2.23 - Comprovação de capacitação técnico-profissional das indicações feitas no item 2.20 e 2.21 acima, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, fornecidos por entidade pública consorciada, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhada de cópia da Certidão de Acervo Técnico – CAT, fornecido pelo Conselho de Classe correspondente.

*CATs (pag. 121 a 123, pag. 137 e 138, pag. 139 e 140 e pag. 141 e 142)*

Situação da Empresa: **NÃO HABILITADA**

### **3) EMPRESA ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA - EPP.**

#### **Qualificação Técnica:**

2.18 – Prova de registro ou inscrição, acompanhada de prova de regularidade da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) registrados nos Conselhos de classe, nas áreas solicitadas, de acordo com os profissionais da equipe permanente a ser disponibilizados pela empresa, podendo ser junto ao:

**CREA:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, nas áreas de Eng. Civil ou Eng. Sanitarista; na área da Eng. Florestal; na área da Eng. Química; na área da Geologia ou Eng. de Minas; na área da Agronomia; e na área Eng. Ambiental.

*Registro da Empresa (pag. 58 e 59) e Registro dos profissionais (pag. 58, e 59)*

**CRBIO:** Conselho Regional de Biologia; na área de biologia;  
*Não apresentado*

**CRQ:** Conselho Regional de Química; na área de química;  
*Não apresentado*

**CRA:** Conselho Regional de Administração na área de Administração ou Gestão Pública conforme Acórdão nº 3/2012 - CFA - Plenário 1. Parecer Técnico CETEF nº 06/2011, de 29/11/2011.

*Não apresentado*

*ft #*  
*R. Chm*

2.18.1 - Em se tratando de empresa e ou profissional não registrada(o) no Conselho de Classe do Estado do Rio Grande do Sul, esta deverá apresentar a documentação supracitada do Conselho do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar o visto do Conselho do Estado do Rio Grande do Sul.

*Apresentado no item 2.18 (pag. 58v e 59)*

2.19 - Cadastro Técnico Federal - IBAMA: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e de Recursos Naturais Renováveis, inclusive certidão de regularidade;

*Registro da Empresa (pag. 65 e 66)*

2.20 - Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, emitida por entidade pública consorciada comprovando a experiência operacional na elaboração de Plano Intermunicipal e/ou Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, de acordo com a Lei 12.305/2010, devidamente visado no conselho competente;

*Atestado da Empresa (pag. 68)*

2.21 - Atestado de capacidade técnica emitida por entidade pública consorciada, comprovando a experiência de profissional do quadro (Engenheiro ambiental ou Engenheiro Civil ou Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Químico ou Químico Industrial), na **coordenação** de Plano Intermunicipal e/ou Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, de acordo com a Lei 12.305/2010, devidamente visado no conselho competente;

*Atestado do Coordenador (pag. 68)*

2.22 - Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) faz(em) parte do quadro permanente da empresa licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, na condição de empregado, diretor ou sócio, ou ter contrato de prestação de serviços, obrigatoriamente comprovado por meio de documentação pertinente a condição.

*Eng. Ambientais (pag. 72 e 73),*

*Pela análise documental a Empresa **NÃO** apresentou a equipe mínima solicitada*

2.23 - Comprovação de capacitação técnico-profissional das indicações feitas no item 2.20 e 2.21 acima, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, fornecidos por entidade pública consorciada, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhada de cópia da Certidão de Acervo Técnico – CAT, fornecido pelo Conselho de Classe correspondente.

*CAT (pag. 69 e 70)*

Situação da Empresa: **NÃO HABILITADA**

*H*  
*fta*  
*R. Am*

#### 4) EMPRESA URBANA LOGÍSTICA AMBIENTAL DO BRASIL LTDA – EPP.

##### Qualificação Técnica:

2.18 – Prova de registro ou inscrição, acompanhada de prova de regularidade da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) registrados nos Conselhos de classe, nas áreas solicitadas, de acordo com os profissionais da equipe permanente a ser disponibilizados pela empresa, podendo ser junto ao:

**CREA:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, nas áreas de Eng. Civil ou Eng. Sanitarista; na área da Eng. Florestal; na área da Eng. Química; na área da Geologia ou Eng. de Minas; na área da Agronomia; e na área Eng. Ambiental.

*Registro da Empresa (pag. 38 e 41) e Registro dos profissionais (pag. 38 a 41, pag. 55, pag. 56)*

**CRBIO:** Conselho Regional de Biologia; na área de biologia;

*Registro da Empresa (pag. 42 a 44)*

**CRQ:** Conselho Regional de Química; na área de química;

*Registro da Empresa (pag. 46) e Registro dos profissionais (pag. 48)*

**CRA:** Conselho Regional de Administração na área de Administração ou Gestão Pública conforme Acórdão nº 3/2012 - CFA - Plenário 1. Parecer Técnico CETEF nº 06/2011, de 29/11/2011.

*Registro da Empresa (pag. 50 e 51)*

2.18.1 - Em se tratando de empresa e ou profissional não registrada(o) no Conselho de Classe do Estado do Rio Grande do Sul, esta deverá apresentar a documentação supracitada do Conselho do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar o visto do Conselho do Estado do Rio Grande do Sul.

*Não se Aplica*

2.19 - Cadastro Técnico Federal - IBAMA: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e de Recursos Naturais Renováveis, inclusive certidão de regularidade;

*Registro da Empresa (pag. 52 a 54)*

2.20 - Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, emitida por entidade pública consorciada comprovando a experiência operacional na elaboração de Plano Intermunicipal e/ou Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, de acordo com a Lei 12.305/2010, devidamente visado no conselho competente;

*Atestado da Empresa (pag. 68 a 71)*

2.21 - Atestado de capacidade técnica emitida por entidade pública consorciada, comprovando a experiência de profissional do quadro (Engenheiro ambiental ou Engenheiro Civil ou Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Químico ou Químico Industrial), na **coordenação** de Plano

*At. [assinatura]*  
*R. [assinatura]*

Intermunicipal e/ou Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, de acordo com a Lei 12.305/2010, devidamente visado no conselho competente;

*Atestado do Coordenador (pag. 68 a 71, Pag. 75 e 76, Pag. 79 e 80 e Pag. 83 a 85)*

2.22 - Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) faz(em) parte do quadro permanente da empresa licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, na condição de empregado, diretor ou sócio, ou ter contrato de prestação de serviços, obrigatoriamente comprovado por meio de documentação pertinente a condição.

*Eng. Civil (pag. 72 e 73), Eng. Ambiental (Pag. 57 a 60), Química Industrial (Pag. 61 a 64), Biólogo (Pag. 65 e 66), Administrador (Pag. 67)*

*Pela análise documental a Empresa **NÃO** apresentou a equipe mínima solicitada*

2.23 - Comprovação de capacitação técnico-profissional das indicações feitas no item 2.20 e 2.21 acima, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, fornecidos por entidade pública consorciada, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhada de cópia da Certidão de Acervo Técnico – CAT, fornecido pelo Conselho de Classe correspondente.

*CATs (pag. 72 e 73, Pag. 77 e 78, Pag. 81 e 82 e Pag. 86 e 87)*

Situação da Empresa: **NÃO HABILITADA**

## 5) EMPRESA MJ ENGENHARIA LTDA.

### Qualificação Técnica:

2.18 – Prova de registro ou inscrição, acompanhada de prova de regularidade da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) registrados nos Conselhos de classe, nas áreas solicitadas, de acordo com os profissionais da equipe permanente a ser disponibilizados pela empresa, podendo ser junto ao:

**CREA:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, nas áreas de Eng. Civil ou Eng. Sanitarista; na área da Eng. Florestal; na área da Eng. Química; na área da Geologia ou Eng. de Minas; na área da Agronomia; e na área Eng. Ambiental.

*Registro da Empresa (pag. 45 e 46) e Registro dos profissionais (pag. 47, Pag. 179, Pag. 190, Pag. 218, Pag. 225, Pag. 232, Pag. 252)*

**CRBIO:** Conselho Regional de Biologia; na área de biologia;

*Registro da Empresa (pag. 49 e 51) e Registro dos profissionais (pag. 50, pag. 52 e pag. 198)*

**CRQ:** Conselho Regional de Química; na área de química;

*Não apresentado*

*ft* *✱* *W*



**CRA:** Conselho Regional de Administração na área de Administração ou Gestão Pública conforme Acórdão nº 3/2012 - CFA - Plenário 1. Parecer Técnico CETEF nº 06/2011, de 29/11/2011.

*Registro da Empresa (pag. 54 e 55)*

**CRESS:** Conselho Regional do Serviço Social

*Registro dos profissionais (pag.256)*

2.18.1 - Em se tratando de empresa e ou profissional não registrada(o) no Conselho de Classe do Estado do Rio Grande do Sul, esta deverá apresentar a documentação supracitada do Conselho do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar o visto do Conselho do Estado do Rio Grande do Sul.

*Não se Aplica*

2.19 - Cadastro Técnico Federal - IBAMA: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e de Recursos Naturais Renováveis, inclusive certidão de regularidade;

*Registro da Empresa (pag. 57 a 59)*

2.20 - Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, emitida por entidade pública consorciada comprovando a experiência operacional na elaboração de Plano Intermunicipal e/ou Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, de acordo com a Lei 12.305/2010, devidamente visado no conselho competente;

*Atestado da Empresa (pag. 151 a 158)*

2.21 - Atestado de capacidade técnica emitida por entidade pública consorciada, comprovando a experiência de profissional do quadro (Engenheiro ambiental ou Engenheiro Civil ou Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Químico ou Químico Industrial), na **coordenação** de Plano Intermunicipal e/ou Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, de acordo com a Lei 12.305/2010, devidamente visado no conselho competente;

*Atestado do Coordenador (pag. 151 a 158)*

2.22 - Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) faz(em) parte do quadro permanente da empresa licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, na condição de empregado, diretor ou sócio, ou ter contrato de prestação de serviços, obrigatoriamente comprovado por meio de documentação pertinente a condição.

*Engenheiros Civis (pag. 06 a 12), Bióloga (Pag. 164 e 165), Eng. Ambiental (Pag. 166 e 167), Eng. Agrônomo (Pag. 168 e 169). Geólogo (Pag. 170 e 171), Eng. Química (Pag. 172 e 173) e Assistente Social (Pag. 174 e 175)*

*Pela análise documental a Empresa apresentou a equipe mínima solicitada*

2.23 - Comprovação de capacitação técnico-profissional das indicações feitas no item 2.20 e 2.21 acima, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, fornecidos por entidade pública consorciada, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhada de

*ft H RR. Chm*

cópia da Certidão de Acervo Técnico – CAT, fornecido pelo Conselho de Classe correspondente.

*CATs (pag. 158)*

Situação da Empresa: **HABILITADA**

## 6) EMPRESA GLOBAL ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.

### Qualificação Técnica:

2.18 – Prova de registro ou inscrição, acompanhada de prova de regularidade da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) registrados nos Conselhos de classe, nas áreas solicitadas, de acordo com os profissionais da equipe permanente a ser disponibilizados pela empresa, podendo ser junto ao:

**CREA:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, nas áreas de Eng. Civil ou Eng. Sanitarista; na área da Eng. Florestal; na área da Eng. Química; na área da Geologia ou Eng. de Minas; na área da Agronomia; e na área Eng. Ambiental.

*Registro da Empresa (pag. 32 a 34) e Registro dos profissionais (pag. 46, Pag. 48, Pag. 55, Pag. 59, Pag. 67 e 68 e Pag. 82)*

**CRBIO:** Conselho Regional de Biologia; na área de biologia;

*Registro dos profissionais (pag. 63 e 64)*

**CRQ:** Conselho Regional de Química; na área de química;

*Registro da Empresa (pag. 35)*

**CRA:** Conselho Regional de Administração na área de Administração ou Gestão Pública conforme Acórdão nº 3/2012 - CFA - Plenário 1. Parecer Técnico CETEF nº 06/2011, de 29/11/2011.

*Não apresentado*

2.18.1 - Em se tratando de empresa e ou profissional não registrada(o) no Conselho de Classe do Estado do Rio Grande do Sul, esta deverá apresentar a documentação supracitada do Conselho do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar o visto do Conselho do Estado do Rio Grande do Sul.

*Não se Aplica*

2.19 - Cadastro Técnico Federal - IBAMA: Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e de Recursos Naturais Renováveis, inclusive certidão de regularidade;

*Registro da Empresa (pag. 37 e 38)*

2.20 - Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, emitida por entidade pública consorciada comprovando a experiência operacional na elaboração de Plano Intermunicipal e/ou Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, de acordo com a Lei 12.305/2010, devidamente visado no conselho competente;

*Atestado da Empresa (pag. 39 a 41v)*

*Fl. 11*  
*Chad*  
*hd.*

2.21 - Atestado de capacidade técnica emitida por entidade pública consorciada, comprovando a experiência de profissional do quadro (Engenheiro ambiental ou Engenheiro Civil ou Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Químico ou Químico Industrial), na **coordenação** de Plano Intermunicipal e/ou Regional de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, de acordo com a Lei 12.305/2010, devidamente visado no conselho competente;  
*Atestado do Coordenador (pag. 39 a 41v)*

2.22 - Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) faz(em) parte do quadro permanente da empresa licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, na condição de empregado, diretor ou sócio, ou ter contrato de prestação de serviços, obrigatoriamente comprovado por meio de documentação pertinente a condição.

*Engenheiras Químicas (pag. 02 a 08), Bióloga (Pag. 51 e 52), Eng. Ambiental (Pag. 78 a 81), Eng. Agrônomo (Pag. 57 e 58). Geólogo (Pag. 51 a 54), Eng. Ambiental e Sanitarista (Pag. 77) e Pedagoga (Pag. 85 a 88)*

*Pela análise documental a Empresa apresentou a equipe mínima solicitada*

2.23 - Comprovação de capacitação técnico-profissional das indicações feitas no item 2.20 e 2.21 acima, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados ou certidões, fornecidos por entidade pública consorciada, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhada de cópia da Certidão de Acervo Técnico – CAT, fornecido pelo Conselho de Classe correspondente.

*CATs (pag. 158)*

#### Situação da Empresa: **HABILITADA**

Diante das comprovações acima observadas, apurou-se que:

- a) as Empresas **Global Engenharia Ltda., Lógica Gestão Ambiental Inteligente Ltda. – ME e MJ Engenharia Ltda.**, atenderam aos requisitos documentais e técnicos solicitados, ficando **HABILITADAS** na etapa de análise da Habilitação da Documentação.
- b) as Empresas **Key Consultoria e Treinamento Ltda., Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades Ltda. e Urbana Logística Ambiental do Brasil Ltda.- EPP**, não atenderam aos requisitos documentais e técnicos solicitados quanto a Equipe Técnica mínima exigida, ficando **DESABILITADAS** na etapa de análise da Habilitação da Documentação.

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'X' mark and the initials 'P.T.' and 'A.M.D.'.*

Da presente decisão intime-se as empresas, por e-mail conforme ata anterior, bem como, publique-se a presente no site e mural do CISVALE, desde já fixando a nova data da sessão pública de abertura das propostas, para o dia 01 novembro 2017 as 9 horas, na Sala Comunitária da Câmara Municipal de Vereadores - Santa Cruz do Sul - RS, cito na Rua Fernando Abott nº 940.

Nada mais havendo a deliberar, foi encerrada a sessão, foi lavrada a presente, assinada pelos membros da Comissão.



CLAYSON MORIMOTO  
Comissão Especial de Licitação



LUCIANE RICHTER  
Comissão Especial de Licitação



DANIELA JAQUELINE DA SILVEIRA  
Comissão Especial de Licitação



VLADIMIR PANTA  
Comissão Especial de Licitação